



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

LEI N.º 026/97

**RATIFICA TERMO DE CESSÃO E TRANSFEREN-
CIA DE BENS MÓVEIS CONFORME ANEXOS.**

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. - Fica ratificado o Termo de Cessão e Transferencia de Bens Móveis do Município de São Miguel do Oeste para o Município de Bandeirante, na forma da Lei do Município de São Miguel do Oeste n.º 4.079, de 14 de março de 1997, conforme anexo I, veículos e máquinas; Anexo II, Pessoal, devidamente assinado entre os Prefeitos de ambos os Municípios.

Art. 2. - A presente entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bandeirante - SC, aos 21 dias de março do ano de 1997

EDMUNDO AFONSO BRACHT
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi registrada e publicada nesta data.

Bandeirante-SC, 21 de março de 1997.

PEDRO ISAIAS
Secretário de Administração e Fazenda



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Miguel d'Oeste

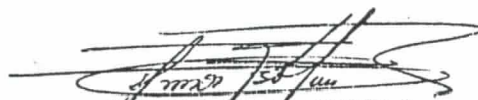
PM-166-03-97

São Miguel d'Oeste, em 17 de março de 1997.

Senhor Prefeito.

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através do presente encaminhar cópia da Lei No. 4.079, datada de 14 de março de 1997.

Na oportunidade, expressamos protestos de estima e alto apreço.



GILMAR BALDISSERA

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

EDMUNDO AFONSO BRACHT

DD. Prefeito Municipal

Bandeirante-SC



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Miguel d'Oeste

LEI No. 4.079

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL D'OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, A PROCEDER PELOS MEIOS LEGAIS A TRANSMISSÃO DE PROPRIEDADE DE BENS PATRIMONIAIS COMO TAMBÉM, DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO, PARA O MUNICÍPIO DESMEMBRADO DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL D'OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o.- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado pelos meios legais, a proceder a transferência definitiva de bens patrimoniais de propriedade do Município de São Miguel d'Oeste, Estado de Santa Catarina, para o Município Desmembrado de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, em conformidade constante do Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2o.- A contadoria municipal, com base nos atos legais de Transmissão de Propriedade dos Bens Patrimoniais, objetos da presente Lei, procederá as baixas dos registros contábeis atinentes ao assunto.

Art. 3o.- Fica, igualmente, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, com o consentimento expresso do servidor transferido e em conformidade com o Anexo II, parte integrante desta Lei, a proceder a transferência definitiva dos mesmos ao Município Desmembrado de Bandeirante, Estado de Santa Catarina.

Art. 4o.- Ficam ratificados os Termos de Cessão e Transferências de Bens Móveis, datado de 17 de fevereiro de 1997 e de Transferência de Pessoal, datado de 17 de fevereiro de 1997, partes integrantes desta Lei, compreendendo os anexos I e II, assinados pelos Prefeitos Municipais, Senhores Gilmar Baldissera de São Miguel d'Oeste e Edmundo Afonso Bracht de Bandeirante, Estado de Santa Catarina.

Art. 5o.- As despesas de competência do Município de São Miguel d'Oeste, provenientes da execução desta Lei, serão custeadas às expensas do orçamento municipal vigente, em rubrica apropriada.

Art. 6o.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



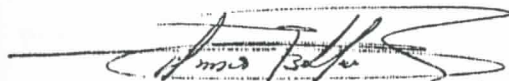
ESTADO DE SANTA CATARINA

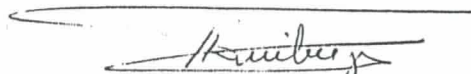
Prefeitura Municipal de São Miguel d'Oeste

Continuação da Lei No. 4.079

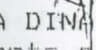
Art. 70.- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL D'OESTE,
Em 14 de março de 1997.


GILMAR BALDISSERA
Prefeito Municipal


FERNANDO LUIZ FREIBERGER
Secretário Municipal da Administração

Esta Lei foi publicada
na presente data.


MORGANA DINÁ FILIPPI
Assistente de Administração



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Miguel d'Oeste

TERMO DE CESSAO E TRANSFERENCIA DE BENS MOVEIS


O MUNICIPIO DE SAO MIGUEL D'OESTE, entidade de Direito Público Interno, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Gilmar Baldissera, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, cede e transfere, pelo presente termo e na melhor forma de direito ao MUNICIPIO DE BANDEIRANTE, entidade de Direito Público Interno, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Edmundo Bracht, brasileiro, casado, residente na cidade de Bandeirante, os bens constantes das relações anexas, com o que o Município de Bandeirante concorda e manifesta sua anuência diante do desmembramento e emancipação do Município de Bandeirante.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Miguel d'Oeste, em 17 de fevereiro de 1997.


GILMAR BALDISSERA

Prefeito Municipal de
São Miguel d'Oeste


EDMUNDO BRACHT

Prefeito Municipal de
Bandeirante

TESTEMUNHAS:



ANEXO I

RELAÇÃO DE BENS MOVEIS TRANSFERIDOS AO MUNICIPIO DE BANDEIRANTE

VEICULOS:

01 (um) caminhão marca Mercedes Benz, 1113, No. 17, placa SU 2089, ano 1976, chassi 344041122925-62, registro do patrimônio municipal sob No. 760.

01 (um) caminhão marca Mercedes Benz, 1113, No. 19, placa SU 6048, ano 1976, chassi 3440411232207-27, registro do patrimônio municipal sob No. 762.

01 (um) caminhão marca Mercedes Benz, 1113, No. 38, placa SU 5982, ano 1981, chassi 344039125457-47, registro do patrimônio municipal sob No. 763.

01 (um) fusca sedan 1300, marca Volkswagen, No. 83, placa SU 5146, ano 1977, chassi BJ649314, registro do patrimônio municipal sob No. 7266.

01 (um) distribuidor de adubo orgânico marca Unimáquina, série 2815 No. 98, registro do patrimônio municipal sob No. 8433.

01 (um) fusca sedan 1600, marca Volkswagen, No. 56, placa SU 6178, ano 1984, chassi 9BWZZZ11ZEPO13679, registro do patrimônio municipal sob No. 4530.

01 (um) opala diplomata, marca Chevrolet, No. 44, placa SU 6371, ano 1982, chassi 5069EBB113806, registro do patrimônio municipal sob No. 749.



ANEXO II

TERMO DE TRANSFERENCIA DE PESSOAL

O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL D'OESTE, entidade de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilmar Baldissera, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, cede e transfere, pelo presente termo e na melhor forma de direito ao MUNICIPIO DE BANDEIRANTE, entidade de Direito Público Interno, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edmundo Bracht, brasileiro, casado, residente na cidade de Bandeirante, os servidores abaixo relacionados:

01- Cleusa Lucia Ganzawa Ballico

Requerimento de opção protocolo No. 0330/29.01.97

02- Milena Amalia de Bortoli

Requerimento de opção protocolo No. 0315/28.01.97

03- Leoni Maria de Bortoli Lardini

Requerimento de opção protocolo No. 0314/28.01.97

04- Marizeti Hayduk

Requerimento de opção protocolo No. 0313/28.01.97

05- Inacio Francisco Gonçalves

Requerimento de opção protocolo No. 0311/28.01.97, com que o município de Bandeirante concorda e manifesta sua anuência diante do desmembramento e emancipação do município de Bandeirante.

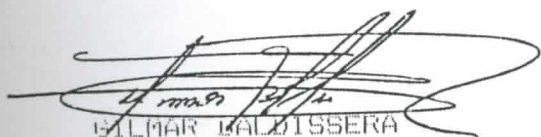


ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Miguel d'Oeste

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Miguel d'Oeste, em 17 de fevereiro de 1997.



GILMAR BALDISSEIRA

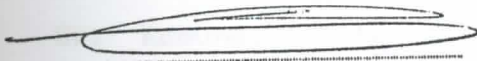
Prefeito de SMOeste



EDMUNDO BRACHT

Prefeito de Bandeirante

TESTEMUNHAS:





ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Miguel d'Oeste

ANEXO II

TERMO DE TRANSFERENCIA DE PESSOAL

O MUNICIPIO DE SAO MIGUEL D'OESTE, entidade de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilmar Baldissera, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, cede e transfere, pelo presente termo e na melhor forma de direito ao MUNICIPIO DE BANDEIRANTE, entidade de Direito Público Interno, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edmundo Bracht, brasileiro, casado, residente na cidade de Bandeirante, os servidores abaixo relacionados:

01- Cleusa Lucia Ganzawa Ballico

Requerimento de opção protocolo No. 0330/29.01.97

02- Milena Amalia de Bortoli

Requerimento de opção protocolo No. 0315/28.01.97

03- Leoni Maria de Bortoli Lardini

Requerimento de opção protocolo No. 0314/28.01.97

04- Marizeti Hayduk

Requerimento de opção protocolo No. 0313/28.01.97

05- Inacio Francisco Gonçalves

Requerimento de opção protocolo No. 0311/28.01.97, com que o município de Bandeirante concorda e manifesta sua anuência diante do desmembramento e emancipação do município de Bandeirante.




ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Miguel d'Oeste

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Miguel d'Oeste, em 17 de fevereiro de 1997.


WILMAR BALDISSERA

Prefeito de SMOeste


EDMUNDO BRACHT

Prefeito de Bandeirante

TESTEMUNHAS:

WILMAR BALDISSERA

Prefeito Municipal

São Miguel d'Oeste

TESTEMUNHAS:





ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Miguel d'Oeste

TERMO DE CESSAO E TRANSFERENCIA DE BENS MOVEIS

O MUNICIPIO DE SAO MIGUEL D'ESTE, entidade de Direito Público Interno, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Gilmar Baldissera, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, cede e transfere, pelo presente termo e na melhor forma de direito ao MUNICIPIO DE BANDEIRANTE, entidade de Direito Público Interno, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Edmundo Bracht, brasileiro, casado, residente na cidade de Bandeirante, os bens constantes das relações anexas, com o que o Município de Bandeirante concorda e manifesta sua anuência diante do desmembramento e emancipação do Município de Bandeirante.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

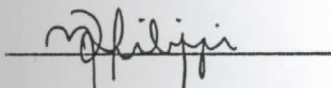
São Miguel d'Oeste, em 17 de fevereiro de 1997.


GILMAR BALDISSERA

Prefeito Municipal de
São Miguel d'Oeste


EDMUNDO BRACHT
Prefeito Municipal de
Bandeirante

TESTEMUNHAS:





ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Miguel d'Oeste

RELACAO DE BENS MOVEIS TRANSFERIDOS AO MUNICIPIO DE BANDEIRANTE

MAQUINAS:

01 (uma) retro escavadeira Massey Fergusson No. 94, ano 1990, registro do patrimônio municipal sob No. 8762.

01 (uma) carregadeira marca Michigan No. 28, ano 1978, registro do patrimônio municipal sob No. 772.

01 (uma) retro escavadeira marca Case 580-H No. 072, ano 1986, registro do patrimônio municipal sob No. 5735.

01 (uma) patrola marca Caterpila 120 B, 125 HP, No. 42, ano 1981, registro do patrimônio municipal sob No. 782.

01 (um) trator AD-14, marca Fiat Allis, 150 HP, No. 35, ano 1971, registro do patrimônio municipal sob No. 779.